



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB/CCI/2025 PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Responsável pela assinatura: Senhor Nicodemos Alves de Aguiar - Prefeito Municipal;

Contratado: CBAA ASFALTOS LTDA;

Assunto: Realinhamento de preços;

Base legal: art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II alínea "d";

Em análise:

Veio ao conhecimento desta Controladoria de Controle Interno para análise e posterior parecer, o primeiro Termo de Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20240160 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e a empresa CBAA ASFALTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.099.585/0004-05, cujo objetivo é o Realinhamento de preços para aquisição de produtos asfálticos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba - Pa;

Constam do processo:
Memorando de nº 035/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Justificativa;

Carta de solicitação enviado pela empresa majorando o valor unitário dos produtos do contrato;

Justificativas da empresa;

Mapa comparativo de preços;

Composição de preços;

Comprovação do reajuste através de cópias de NF;

Cópia do contrato;

Parecer Jurídico favorável a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro;

Dos atos;

O termo aditivo tem por objeto proceder o realinhamento de preços do contrato nº 20240160, conforme justificativas apresentadas.

Os valores dos itens nº 010027, cimento asfáltico de petróleo (cap) 50/70, licitado com valor unitário de R\$ - 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco) reais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

com o reajuste de passou a ter o denominador de R\$: 6.506,25 (seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos);

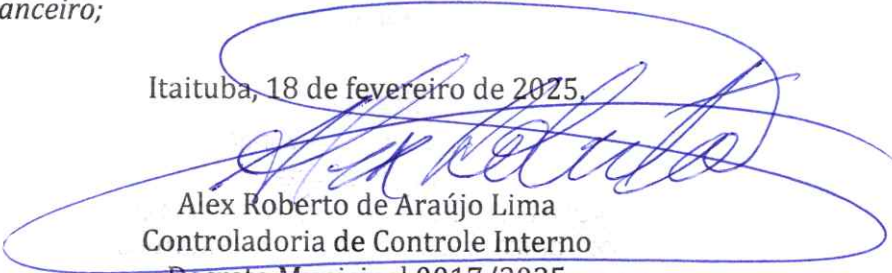
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Conclusão:

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo que são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, esta Controladoria de Controle Interno manifesta-se de forma favorável ao reequilíbrio econômico financeiro;

Itaituba, 18 de fevereiro de 2025.


Alex Roberto de Araújo Lima
Controladoria de Controle Interno
Decreto Municipal 0017/2025

Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Municipal 0017/2025